

第 244/2005 號行政長官批示

鑑於判給 GE Medical Systems Hong Kong Limited 執行「向衛生局仁伯爵綜合醫院放射科之設備提供維修保養服務及供應更換 3 個 GE 牌 HiSpeed 型號 X 光球管」工作的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與 GE Medical Systems Hong Kong Limited 訂立「向衛生局仁伯爵綜合醫院放射科之設備提供維修保養服務及供應更換 3 個 GE 牌 HiSpeed 型號 X 光球管」工作的執行合同，金額為 \$ 3,851,727.80 (澳門幣叁佰捌拾伍萬壹仟柒佰貳拾柒元捌角)，並分段支付如下：

2005 年	\$ 1,967,319.40
2006 年	\$ 1,884,408.40

二、二零零五年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號 07.10.00.00.05、次項目 4.021.040.07 之撥款支付。

三、二零零六年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零五年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零五年七月十一日

行政長官 何厚鏵

第 245/2005 號行政長官批示

鑑於判給華建—中國路橋—澳門地產建設聯營體執行「氹仔新碼頭建造的承攬工程」的施工期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 244/2005

Tendo sido adjudicada à GE Medical Systems Hong Kong Limited, a prestação dos serviços de «Manutenção e fornecimento e substituição de três ampolas para os equipamentos do Serviço de Imagiologia, modelo HiSpeed, da marca GE, existente no Centro Hospitalar Conde S. Januário dos Serviços de Saúde», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a GE Medical Systems Hong Kong Limited, para a prestação dos serviços de «Manutenção e fornecimento e substituição de três ampolas para os equipamentos do Serviço de Imagiologia, modelo HiSpeed, da marca GE, existente no Centro Hospitalar Conde S. Januário dos Serviços de Saúde», pelo montante de \$ 3 851 727,80 (três milhões, oitocentas e cinquenta e uma mil, setecentas e vinte e sete patacas e oitenta avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2005	\$ 1 967 319,40
Ano 2006	\$ 1 884 408,40

2. O encargo referente a 2005 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.10.00.00.05, subacção 4.021.040.07, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2006 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2005, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

11 de Julho de 2005.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 245/2005

Tendo sido adjudicada ao Consórcio de Wa Kin/China Road and Bridge/Sociedade de Construções e Fomento Predial de Macau, a execução da empreitada de «Construção do Novo Terminal Marítimo da Taipa», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

一、許可與華建—中國路橋—澳門地產建設聯營體訂立「氹仔新碼頭建造的承攬工程」的執行合同，金額為\$499,800,000.00（澳門幣肆億玖仟玖佰捌拾萬元整），並分段支付如下：

2005年 \$ 319,872,000.00

2006年 \$ 179,928,000.00

二、二零零五年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號07.05.00.00.01、次項目8.052.033.02之撥款支付。

三、二零零六年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零五年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零五年七月十四日

行政長官 何厚鏗

第246/2005號行政長官批示

透過十一月三十日第243/2001號行政長官批示，許可與中國土木工程（澳門）有限公司和珠光工程發展有限公司組成的聯營公司訂立「關閘新邊檢大樓一邊檢大樓建造工程」的執行合同。

然而，按已完成工作的進度，須修改第243/2001號行政長官批示所定的分段支付，整體費用仍為\$134,785,954.70（澳門幣壹億叁仟肆佰柒拾捌萬伍仟玖佰伍拾肆元柒角）。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第30/89/M號法令修改的十二月十五日第122/84/M號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可將十一月三十日第243/2001號行政長官批示第一款所定的分段支付修改如下：

2001年 \$ 28,500,000.10

2002年 \$ 37,383,483.30

2003年 \$ 62,163,174.00

2005年 \$ 6,739,297.30

1. É autorizada a celebração do contrato com o Consórcio de Wa Kin/China Road and Bridge/Sociedade de Construções e Fomento Predial de Macau, para a execução da empreitada de «Construção do Novo Terminal Marítimo da Taipa», pelo montante de \$ 499 800 000,00 (quatrocentos e noventa e nove milhões e oitocentas mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2005 \$ 319 872 000,00

Ano 2006 \$ 179 928 000,00

2. O encargo referente a 2005 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.05.00.00.01, subacção 8.052.033.02, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2006 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2005, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

14 de Julho de 2005.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 246/2005

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 243/2001, de 30 de Novembro, foi autorizada a celebração do contrato com o consórcio formado pela Companhia de Construção e Engenharia Civil China (Macau), Limitada e pela Zhu Kuan — Fomento Imobiliário, Limitada, para a execução da «Empreitada de Construção do Novo Posto Fronteiriço das Portas do Cerco — Edifício do Posto».

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, é necessário alterar o escalonamento previsto no Despacho do Chefe do Executivo n.º 243/2001, mantendo-se o montante global de \$ 134 785 954,70 (cento e trinta e quatro milhões, setecentas e oitenta e cinco mil, novecentas e cinquenta e quatro patacas e setenta avos).

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 243/2001, de 30 de Novembro, para o seguinte:

Ano 2001 \$ 28 500 000,10

Ano 2002 \$ 37 383 483,30

Ano 2003 \$ 62 163 174,00

Ano 2005 \$ 6 739 297,30